



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ**

CONTRATO Nº 24/2020

Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo a Lei da espécie em vigor no Município de Serra da Raiz-PB.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.789.737/0001-47, com sede na Rua Largo da Matriz, 60 - centro – Serra da Raiz - PB, representada pela Prefeita Constitucional, Sra. **ADAILMA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1267015 2º via, CPF n.º 409.573.904-59, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, a Sra **AGDA NARGARA MIGUEL**, CPF. **228.231.508-11**, brasileira, residente e domiciliada na **Rua Capitão Cazumbeu, 08** - centro – Serra da Raiz-PB, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de **Professora no prédio da Creche Professora Neuza Cavalcante**, de acordo com artigo 1º da Lei nº 391/2014, na Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, CARACTERIZADOS COMO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Parágrafo Único – A duração do presente contrato será de **10 (dez) meses**, iniciando em **04 de fevereiro de 2020**, e terminando em **04 de dezembro de 2020**.



Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO(A) a importância de **R\$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** por mês de serviços prestados. Bem como, diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO(A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que deste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal com as mesmas condições do(a) CONTRATADO(A); ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente no trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a duração desta ir além do prazo previsto na cláusula quinta deste contrato;

Cláusula Terceira – O(A) CONTRATADO(A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso, se tratando de pessoa do sexo masculino; gozar de boa saúde física e mental e ser detentor do(s) título(s) específico(s) que comprove(m) a habilitação para o desempenho da função técnica.

Cláusula Quarta – Sob pena de dispensa e outras previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com o respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usura em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para a qual foi admitido; empregar material, bem como equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizada a praticar.

Cláusula Quinta – A carga horária será de **20 (vinte) horas semanais**, devendo a mesma ser registrada no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Sexta – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A), ou a critério da CONTRATANTE, quando o(a) admitido(a) não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

Cláusula Sétima – O(A) CONTRATADO(A) contribuirá obrigatoriamente para o INSS, no percentual exigido pela legislação pertinente,

da mesma forma que a CONTRATANTE, que fará o depósito respectivo relativo à parte do "empregador" da maneira e no valor legalmente estipulado.

Cláusula Oitava – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.


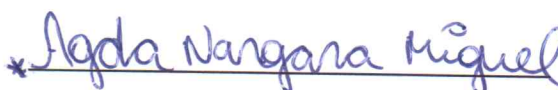
Cláusula Nona – O tempo de serviço decorrente desta contratação não será anotado para quaisquer efeitos.


Cláusula Décima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de PIRPIRITUBA – PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, em frente e verso, de igual teor, para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Serra da Raiz (PB), em 04 de fevereiro de 2020.

	
CONTRATANTE	CONTRATADA



1ª TESTEMUNHA



1ª TESTEMUNHA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.010.600 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2015

NOME AGDA NARGARA MIGUEL

FILIAÇÃO ADIL MIGUEL
MARIA DE FATIMA BATISTA MIGUEL

NATURALIDADE
GUARABIRA-PB

DATA DE NASCIMENTO
10/02/1984

DOC ORIGEM
CAS C/ AVERB N. 34670 F.11 L.185
CARTORIO 2º SUBT. SANTOS-SP

CPF
228.231.508-11

João Pessoa - PB

Marcus A. B. Lucet Jr.
Chefe do Núcleo de Registro

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-062



Agda Nargara Miguel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cresche

JOSE WALDENIO SILVESTRE DE LIMA
FAZ ALEGRE, S/N - AREA RURAL
SERRA DA RAZA/PB CEP: 58260-000 (AG. 22)



Ligação: MONOFÁSICO
Cis/Sbc: RES.MTC. B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro: 6 - 35 - 414 - 1325 Referência: Fev/2020
Medidor: D5045529812 Emissão: 10/02/2020

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br. 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 53071-690
CNPJ: 09.095.183/0001-40 - Insc. Est: 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº038.701.362
Cód. para Déb. Automático: 00019370348

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev/2020	10/02/2020	11/03/2020	066.477.364-67 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1937034-5

Canal de contato

Conhece a Gisa, nossa atendente virtual do Whatsapp?
Ela pode te ajudar com informações sobre débitos,
enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido
de Religição. Salve nosso número e
nos chame sempre que precisar. (83) 99135-5540

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
11/01/20	460	10/02/20	587	1	127	30

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos Total(R\$)	Valor Base Calc. ICMS(R\$)	Aliq. ICMS	Valor Base Calc. Pis/Colins(R\$)	Base Calc. Pis/Colins(R\$)	Pis(R\$)	Colins(R\$)
0601	Consumo em kWh	127,000	0,805250	102,26	102,26	27,61	102,26	0,96	4,42
0601	Adic. B Amarela		1,66	1,66	27	0,44	1,66	0,01	0,07
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0804	JUROS DE MORA 01/2020		0,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 01/2020		1,91	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 01/2020		0,20	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 106,67 103,92 28,05 103,92 0,97 4,48

Media últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
115	17/02/2020	R\$ 106,67

Histórico de Consumo (kWh)

						133	107	105	115
						Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20

RESERVADO AO FISCO

a0f5 eac8.8e22.d818.c3fd.a7e3.5c45.9ad8.

Indicadores de Qualidade

12/2019 - Domésticos

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	12,76	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	25,52		
DIC ANUAL	51,05		
FIC MENSAL	7,74	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL	15,48		
FIC ANUAL	30,96		
DMIC	6,99	0,00	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	27,66	25,94
Compra de Energia	34,48	32,32
Serviço de Transmissão	4,11	3,85
Encargos Selonias	4,16	3,90
Impostos Diretos e Encargos	36,26	33,98
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	106,67	100,00

Valor do EUSD (Ref. 12/2019) R\$ 23,44